



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Termo de Cooperação Técnica N° 09 /2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR-SEJUC, através PROCON/SE.

O Estado de Sergipe, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Rosman Pereira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Maria Resende Machado, Quadra CB, Lote 95, nº 150, Condomínio Melício Machado, Aruana, Aracaju - SE - CEP: 49.035-230, inscrito no CPF/MF sob nº 948.521.545-20, portador da Carteira de Identidade nº 1329996 - SSP/SE, e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR-SEJUC, órgão integrante da Administração de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0022-28, com sede Av. Beira Mar, nº 180 Bairro 13 de Julho - Aracaju - SE, CEP: 490.020-010, neste ato representada pelo(a) Secretário de Estado, Cristiano Barreto Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.012.880 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 931.786.035-49, residente e domiciliada(o) Av. Melício Machado, 3546/lote 02 Bairro Aruana, Aracaju-SE, através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON, com sede Rua Santa Luzia, nº 602 - Bairro São José -Aracaju -Sergipe - CEP 49.015-190, neste ato representado por seu Diretor Andrews Mathews Fernandes Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.141.707-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 931.786.035-49, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SE no centro de atendimento ao Cidadão - CEAC-RIOMAR.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Parágrafo Único - São compromissos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

I - Compromissos Gerais:

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - RIOMAR;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

II - Compromissos Específicos:

a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/CEAC:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Alocar servidores do seu quadro técnico administrativo para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 6) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 7) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

b) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC.

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Abertura de reclamação; audiência de conciliação; abertura de reclamação pelo portal consumidor.gov do Ministério da Justiça; fiscalização; entrega de material educativo sobre direito do consumidor.
- 2) Suprir sua unidade no CEAC-RIOMAR do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 3) Promover, com interveniência da SEPLAG, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 4) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento do PROCON/SE CEAC - RIOMAR;



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 5) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - RIOMAR;



DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com recursos da Unidade Orçamentária: 15.107.04.122.0025.2265.3390.39 Fonte de Recursos: 000, obedecendo à classificação - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O PROCON/SE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEPLAG;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 04 de MAIO de 2018.

ROSMAN PEREIRA SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

ANDREWS MATHEWS FERNANDES SILVA
DIRETOR DO PROCON/SE

TESTEMUNHAS:

Rafaelle Alves Almeida
RG Nº 30899081

RG Nº